

vigor, por despacho da Vogal e ou CA da ULSCB, E. P. E., e até aos montantes adjudicados.

c) Assinar a correspondência de mero expediente respeitante à Unidade, com exceção da endereçada a órgãos de soberania e a gabinetes ministeriais.

d) Proceder à distribuição das responsabilidades de coordenação e gestão corrente dos diversos setores da Unidade, delegando competências nas suas ausências.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 01 de setembro de 2013, ficando, por este meio, ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

21 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

207674535

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 292/2014

Por ter saído com inexatidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2014, no aviso n.º 3091/2014, retifica-se que onde se lê «em 12 de fevereiro de 2013» deve ler-se «em 12 de fevereiro de 2014».

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de março de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Joaquina Matos*.

207670193



PARTE H

CIMAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO LITORAL

Aviso n.º 3644/2014

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação em vigor, torna-se público que, na reunião de 16 de dezembro de 2013 da Assembleia Intermunicipal da CIMAL, sob proposta do Conselho Intermunicipal, foi eleito, nos termos do art.º 94.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Pedro António da Silva Mendes Tojinha, para o cargo de Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal, com efeitos a 18 de dezembro de 2013.

5 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *Vitor Manuel Chaves de Caro Proença*.

307668322

Aviso n.º 3645/2014

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação em vigor, torna-se público que, no dia 18 de dezembro de 2013, cessou a comissão de serviço de Joaquim Ventura Leite como Secretário Executivo da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, nomeado por deliberação de 12 de janeiro de 2010.

5 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *Vitor Manuel Chaves de Caro Proença*.

307669124

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA

Aviso n.º 3646/2014

Em cumprimento da alínea b) do n.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente do Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra, de 10 de dezembro de 2013, e na sequência do procedimento concursal publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133 de 12 de julho de 2013, para preenchimento de três postos de trabalho, na carreira/categoria de técnico superior, foi determinado celebrar contratos por tempo indeterminado com Andreia Margarida Paiva Catela — economia, Nuno Miguel Rodrigues Pomar — engenharia civil) e Andreia Marisa Marques Carvalho — gestão de empresas), posicionados na 2.ª posição remuneratória, nível 15, com efeitos a 18 de dezembro de 2013.

25 de fevereiro de 2014. — O Primeiro Secretário da CIM-RC, *Jorge M Teixeira Bento*.

307665682

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Regulamento n.º 102/2014

Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município

Manuel Vítor Nunes de Jesus, Vereador da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Alcácer do Sal:

Torna público que, foi aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 26 de setembro de 2013 e pela Assembleia Municipal em sessão de 20 de dezembro de 2013, o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município, entrando o mesmo em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente.

3 de março de 2014. — O Vereador do Pelouro, *Manuel Vítor Nunes de Jesus*.

Alteração ao regulamento e tabela geral de taxas e outras receitas do município

Nota Justificativa

No âmbito do Programa Simplex, foi publicado o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas, no contexto da iniciativa designada «Licenciamento Zero».

Este diploma que visa a desmaterialização e a simplificação do regime de licenciamento de diversas atividades económicas, destinadas a reduzir encargos administrativos sobre empresas e cidadãos, mediante a eliminação de licenças, autorizações, autenticações, certificações e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço de fiscalização, aprovou um novo paradigma na administração autárquica, com profundas alterações ao nível da matriz tributária municipal.

Prevê-se agora para além da figura tradicional do licenciamento aplicável aos atos que não se encontram previstos no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, o procedimento de informação de viabilidade, de mera comunicação prévia e de comunicação prévia com prazo.

Com vista a cumprir o objetivo apontado, o diploma define um modelo que se processará via eletrónica, através de um Balcão Único Eletrónico, designado «Balcão do Empreendedor», criado pela Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril.

Para além do atrás referido, o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril estabelece a articulação do regime de instalação de certas atividades, com o regime da edificação, do Decreto-Lei n.º 269/2012, de 1 de agosto, que aprovou o Sistema da Indústria Responsável (SIR) e do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março que aprovou o regime jurídico de instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.